ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 23 DO PROJETO DE LEI Nº 566/2013 – QUE DISPÕE SOBRE OS NOVOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DA CIDADE DE POUSO ALEGRE, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS 3 E 4 DA LEI 4872/09 – LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 23 do Projeto de Lei de nº 566/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  
  
"Art. 23. [...]
  
  
§ 4º - Ficam desobrigados a respeitar o limite mínimo de recuo estabelecido na referida Lei os bairros e loteamentos aprovados até a Lei 4872/2009 – que Dispõe sobre o Zoneamento e Regulamenta o uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Pouso Alegre e dá outras providências, e a Lei 4862/2009 que Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Pouso Alegre e dá outras providências."
  
  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Considerando que até a aprovação das Leis 4862/2009 e 4872/2009 existia um determinado parâmetro Urbanístico com suas especificidades de parcelamento e ocupação do solo em loteamentos constituídos na sua totalidade ou parcialidade. As novas leis 4862/2009 e 4872/2009 trouxeram um desequilíbrio ao proprietário do lote ainda não edificado.
  
A emenda visa dar Isonomia a estes proprietários que iniciaram ou iniciarão as edificações com base na lei que aprovou o loteamento.